



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO Nº 203/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Departamento de Água e Esgoto

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 11/07/2023 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 11 DE JULHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos, conexões e materiais hidráulicos para manutenção no serviço de água e esgoto no município de Santa Cruz da Conceição.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

2.3 - Para a cota reservada, conforme quantidades e valores indicados no Anexo I - Relação de materiais, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

2.3.1 - Se por ocasião da sessão do pregão não houverem um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados com microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão ser classificadas as propostas das demais empresas, sem prejuízo dos privilégios previstos no §3º do art. 48 da LC 123/06, no limite de 5% conforme cláusula 9.2.2. deste instrumento.

COTA PRINCIPAL - ITENS 1 AO 145 E 150 AO 170

COTA RESERVADA - ITENS 146 AO 149

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 –Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 – No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

3.2 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 030/2023

Processo Licitatório nº 095/2022

Processo n.º 203/2022

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 030/2023

Processo Licitatório nº 095/2022

Processo n.º 203/2022

Licitante: _____

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem**, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).



d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

12.1.1. Nos produtos descritos que precisarem de equipamentos para o descarregamento a empresa deverá apresentar procedimento de segurança dos colaboradores;

12.2. DOS ITENS

12.2.1. Todos os tubos e conexões em PVC deverão atender as respectivas normas da ABNT.

12.2.2. Os demais itens deverão cumprir as exigências do edital.

12.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

12.3.1. O produto será solicitado em quantidade definida pelo Setor de Água e Esgoto de acordo com suas necessidades;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

12.3.2. A Contratada deverá realizar a entrega do produto nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, somente dentro do Município;

12.3.3. Os pedidos serão formalizados por e-mail ou, caso não seja possível, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

12.4. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

12.4.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

12.4.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a confirmação do pedido.

12.5. LOCAL DA ENTREGA

12.5.1. O local de entrega está localizado dentro do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme segue:

Local: Almoxarifado nº 01, Rua Gabriel Francisco nº 404, Centro, Santa Cruz da Conceição.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

13.4 As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 270

013301 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Elemento Econômico – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Funcional Programática – 17.512.9529.2547.000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 1.898.399,27

XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

14.1 Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

15.3 Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

15.4 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.5 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

15.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

15.7 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 13 de junho de 2023

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 203/2023

Processo de Licitação nº 095/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de tubos, conexões e materiais hidráulicos para manutenção no serviço de água e esgoto no município de Santa Cruz da Conceição.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente registro de preços faz-se necessário para que se possamos realizar as ampliações, trocas, manutenções preventivas e corretivas no sistema de distribuição de água bruta, tratada e afastamento de esgoto do município de Santa Cruz da Conceição.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

3.1. Nos produtos descritos no item 3.1, que precisarem de equipamentos para o descarregamento a empresa deverá apresentar procedimento de segurança dos colaboradores;

4. DOS ITENS

4.1 – Todos os tubos e conexões em PVC deverão atender as respectivas normas da ABNT.

4.2 – Os demais itens deverão cumprir as exigências do edital.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.

5.1 O produto será solicitado em quantidade definida pelo Setor de Água e Esgoto de acordo com suas necessidades;

5.2 – A Contratada deverá realizar a entrega do produto nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, somente dentro do Município;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.3 – Os pedidos serão formalizados por e-mail ou, caso não seja possível, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

6.2 – As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a confirmação do pedido.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1 O local de entrega está localizado dentro do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme segue:

Local: Almoxarifado nº 01, Rua Gabriel Francisco nº 404, Centro, Santa Cruz da Conceição.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

9. CRONOGRAMA

9.1 Conforme solicitação.

10. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Será indicado como Gestor do presente contrato o Diretor do Setor de Água e Esgoto.

11. FOMA DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço Unitário.



Relação de Itens

Item	Cod	Descrição do Produto	Unid.	Qt.
1		ACESSÓRIOS PARA VARETAS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO	CJ	3
	5.001.095	CONJUNTO DE PONTAS (CÔNICA ESPIRAL, HELICOIDAL CHATA, HELICOIDAL, ESPITAL RETA PARA RAMAIS, RECUPERADORA DE VARETAS, SETA), LÂMINAS DENTADAS, ENGASTES "T", CHAVE DESACOPLADORA, ACIONADOR MANUAL FABRICADO EM AÇO CROMO-SILÍCIO TEMPERADO CONFERIDO MAIOR RESISTENCIA À TORÇÃO E OXIDAÇÃO; MATERIAL RESISTENTE À FERRUGEM E COM BOA FLEXIBILIDADE		
2		ADAPTADOR BS X RM CURTO IRRIGA LF	PÇ	5
	5.004.564	DIÂMENTRO: DN 100 MM X 4"		
3		ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA	PÇ	350
	5.004.565	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÃO: 50 MM X 1.1/2"		
4		ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA	PÇ	350
	5.004.570	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÃO: 32 MM X 1,0"		
5		ADAPTADOR PARA TUBO PEAD NTS - 179 (20 X 3/4")	PÇ	350
	5.004.437	MATERIAL DO CORPO: COPOLÍMERO DE PP; NORMA APLICAVEL: SABESP NTS - 179, NBR-15803; GARRAS DE POLIACETAL (POM); PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 40°C; DIMENSÃO: 3/4"; EXTREMIDADES: ROSCA NBR NM-ISO 7-1 / ADAPATADOR DN - 20 MM - COR PRETO.		
6		ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA	PÇ	350
	5.004.512	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÃO: 25 MM X 3/4"		
7		ALICATE	PÇ	2
		REBITADOR		



12.003.332	CORPO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO PINTADO, CABO COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, até 5 mm			
8	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PBA DN 100/110	UND	30	
5.005.021				
9	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PBA DN 50/60	UND	30	
5.005.019				
10	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PBA DN 75/80	UND	30	
5.005.020				
11	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA OU PVC PARA TUBETES 3/4" - QUADRADO	PÇ	150	
5.005.022				
12	ANEL JGI QUADRADO DN 150MM (BORRACHA PARA GIBALT)	PÇ	50	
5.017.270				
13	ANEL JGI QUADRADO DN 150X125MM (BORRACHA PARA GIBALT)	PÇ	50	
5.017.271				
14	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA (PV) CONCRETO SIMPLES, COM JUNTA RÍGIDA TIPO MACHO E FÊMEA; DIMENSÕES: 25 CM DE ALTURA X 1,10 CM DIÂMETRO	UND	30	
5.004.501				
15	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO DE VISITA (PV) CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM JUNTA RÍGIDA TIPO MACHO E FÊMEA; DIMENSÕES: 55 CM DE ALTURA X 1,10 CM	UND	30	
5.004.502				
16	APONTADOR PARA CHANFRAR MANGUEIRA DE PEAD MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 32 MM	PÇ	5	
5.007.189				
17	APONTADOR PARA CHANFRAR MANGUEIRA DE PEAD	PÇ	5	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.007.164	MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 20 MM			
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 1 X 3/4 "	PÇ	50	
5.004.142	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIÂMETRO: 32 X 25 MM			
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 1.1/2 X 1"	PÇ	50	
5.004.254	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIÂMETRO: 50 X 32 MM			
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 3/4 X 1/2 "	PÇ	20	
5.004.414	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIÂMETRO: 25 X 20 MM			
21	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3 x 1.1/2 "	PÇ	10	
5.004.528	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÃO: 3 X 1.1/2			
22	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 4 X 3"	PÇ	10	
5.004.529	MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIÂMETRO: 4 X 3"			
23	CAIXA DE PROTEÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 110/1020 #20, 0,9 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA À BASE DE POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL N 6,5, COM DIMENSÃO INTERNA DE 300X270X120 MM, COM ABAS DE 15MM PARA INSTAÇÃO (EMBUTIR), COM APOIAOR PARA O HIDROMETRO, SUPORTE DE FIXAÇÃO DA TAMPA, GRAPAS PARA FIXAÇÃO EM MURO, COM PORCA E TUBETE EM LATÃO FIXOS, VISOR ESTAMPADO NA TAMPA PARA VISUALIZAÇÃO DE LEITURA, EM COLUNAS DE 20X16 MM MEDINDO NO TOTAL 115 X 220 MM	PÇ	400	
5.009.025				
24	CHAVE NÍVEL BOIA PENDULAR PARAFUSO CB-1008 SUP. BIP. 15A - 110/220 VCA	UND	2	
5.017.304				
25	CHAVE RÍGIDA FÊMEA SEXTAVADA	PÇ	4	
5.017.286	APLICADOR EM AÇO CARBONO OU INOX PARA			



	INSTALAÇÃO E RETIRADA DO O.B. NAS MEDIDAS DE 10 CM			
26	CHAVE RÍGIDA FÊMEA SEXTAVADA	PÇ	4	
5.017.287	APLICADOR EM AÇO CARBONO OU INOX PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA DO O.B. NAS MEDIDAS DE 15 CM			
27	CHAVE T CHT	UND	2	
5.017.303	DEVE SER UTILIZADA SOBRE OS CABEÇOTES. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TIPO SAE 1020 APRESENTA UMA PONTA DO BRAÇO INCLINADA E AFIADA DE TAL MODO QUE ENCAIXA NO ORIFÍCIO DOS TAMPÕES E BOCA DE CHAVE SOLDADA - COMPRIMENTO DE 1 METRO, BRAÇO 50 CM, DIÂMETRO 32.			
28	COLA PVC 175 G (ADESIVO PLÁSTICO)	PT	150	
5.017.072	FRASCO COM 175 GRAMAS, APLICADOR COM PINCEL			
29	COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE (PARAFUSO) PARA TUBO DE PVC/PBA, MATERIAL: PP, DIMENSÕES: DN 50 MM X 3/4"	PÇ	10	
5.011.057				
30	COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE (PARAFUSO) PARA TUBO DE PVC/PBA, MATERIAL: PP, DIMENSÕES: DN 32 MM X 3/4"	PÇ	10	
5.011.056				
31	COLAR DE TOMADA AUTO TRAVANTE (PARAFUSO) PARA TUBO DE PVC/PBA, MATERIAL: PP, DIMENSÕES: DN 75 MM X 3/4"	PÇ	10	
5.011.058				
32	CONE DE CONCRETO POÇO DE VISITA (PV) CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO; DIMENSÕES: 60 CM DE ALTURA X 1,10 CM DIÂMETRO	PÇ	20	
4.007.028				
33	CORTA TUBO PEAD (TESOURA) 32MM	PÇ	5	
12.003.335				
34	CURVA 45° PTA / BSA SOLDÁVEL IRRIGA LF - 100 mm	PÇ	5	
20.001.128	DIÂMETRO: DN 100 MM			



35	CURVA 90° PTA / BSA SOLDÁVEL IRRIGA LF - 100 mm	PÇ	10	
30.001.214	DIMENSÕES: DN 100 MM			
36	CURVA OCRE 45 X 100	PÇ	130	
5.007.154	CURVA 45° COLETORA DE ESGOTO (OCRE) PB CURTA INJ. JEI/JE MATERIAL: PVC; NORMA APLICÁVEL: NBR 10569, DIÂMETRO: DN 100 MM			
37	CURVA PVC DEFOFO JE 100 MM X 90 °	PÇ	40	
5.004.215	MATEIRAL: PVC; COR:AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMETRO: 100 MM			
38	CURVA PVC DEFOFO PB COM ANEL DE BORRACHA - 150 MM X 90°	PÇ	5	
5.004.588				
39	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 mm x 90°	PÇ	20	
5.007.094	CURVA 90° COLETOR DE ESGOTO PB JEI/JE - MATERIAL: PVC; COR: OCRE; NORMA APLICÁVEL: NBR 10569, DIÂMETRO: DN 100 MM			
40	CURVA PVC SOLDÁVEL - 45° X 60 MM	PÇ	15	
5.004.235	MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMENTRO: DN 60 MM			
41	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 90° X 20 MM	PÇ	40	
30.001.209	MATEIRAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMETRO: 20 MM			
42	CURVA DE PVC SOLDÁVEL - 90° X 25 MM	PÇ	200	
30.001.073	MATEIRAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMETRO: 25 MM			
43	DISPOSITIVO DE CORTE/SUPRESSÃO DE ÁGUA OB 1/2" = 14 MM CABEÇA SEXTAVADA - MACHO (ROSCA EXTERNA), COMPONENTES FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL .	PÇ	100	
5.017.262				
44	DISPOSITIVO DE CORTE/SUPRESSÃO DE ÁGUA	PÇ	300	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.004.738	OB 3/4" = 18 MM CABEÇA SEXTAVADA - MACHO (ROSCA EXTERNA), COMPONENTES FABRICADOS EM LATÃO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL .			
45	ESTRANGULADOR (CAPA BONÉ) PARA PEAD DE 20 A 32MM	PÇ	5	
5.017.272				
46	EXTREMIDADE FF PONTA FLANGE - 150 MM	PÇ	5	
5.004.589				
47	HIDROMETRO UNIJATO 3/4", CLASSE B NA HORIZONTAL, COM RELOJOARIA EM POLICARBONATO INCLINADA 45°, QMAX 1,5 M³/H, QN 0,75 M³/H, QMIN 15 L/H, INICIO DE FUNCIONAMENTO 8 L/H, COMPRIMENTO 115MM, PINTURA DA CARÇAÇA A BASE DE EPÓXI POLIÉSTER NA COR AZUL, CARÇAÇA: LIGA METÁLICA; NORMA APLICÁVEL: NBR 15.538/14, NBR NM 212 E ISO 4064	PÇ	300	
5.009.024				
48	JOELHO 45 ° DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM MATERIAL: PVC; COR: MARROM, NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMETRO: 25 MM	PÇ	200	
30.001.127				
49	JOELHO 45 ° DE PVC SOLDÁVEL - 32 MM MATERIAL: PVC; COR: MARROM, NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMETRO: 32 MM	PÇ	200	
30.001.207				
50	JOELHO 90° DE PVC ROSCÁVEL 3/4" MATERIAL: PVC; COR: BRANCO, NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMETRO: 25 MM	PÇ	300	
5.004.118				
51	JOELHO 90° SOLDÁVEL / ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 25 MM X 3/4" MATERIAL: PVC; COR: AZUL, NORMA APLICÁVEL: NBR 5648, DIÂMETRO: DNR 25 MM X 3/4"	PÇ	300	
5.007.173				
52	JOELHO PVC RÍGIDO 100 MM X 90° LONGO MATEIRAL: PVC RÍGIDO; COR: BRANCO; NORMA APLICÁVEL: NBR 7362-1, DIÂMETRO: 100 MM	PÇ	20	
5.007.174				
53	JOELHO PVC RÍGIDO - 100 MM x 90°	UND	50	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.007.006	MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: BRANCO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7362-1, DIÂMETRO: 100 MM - PARA ESGOTO			
54	JOELHO PVC RÍGIDO 150 MM x 90°	PÇ	10	
5.007.026	MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: BRANCO, NORMA APLICÁVEL: NBR 7362-1, DIÂMETRO: 150 MM - PARA ESGOTO			
55	JOELHO ROSCÁVEL BUCHA DE LATÃO 90° 25 MM x 3/4"	PÇ	20	
5.004.504	MATERIAL: PVC; COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIÂMETRO: DN 25 MM			
56	JUNTA BORRACHA VEDAÇÃO IRRIGA LF	PÇ	10	
5.008.015	DIMENSÕES: DN 100 MM			
57	JUNTA FLEX CERAMICA X PVC 100 MM (1002-44) - FAIXA A = 121 - 137; FAIXA B = 100 - 118, apertar a 40 nm; ASTM D5926; ASTM C1173	PÇ	70	
5.010.109				
58	JUNTA FLEX CERAMICA X PVC 150 MM (1002-66) - FAIXA A = 179 - 195; FAIXA B = 153 - 170, apertar a 40 nm; ASTM D5926; ASTM C1173	PÇ	70	
5.010.110				
59	JUNTA GIBault F°F° - CURTA - 100 MM COM ANÉIS, PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS. NORMA APLICÁVEL: NBR 7675	PÇ	100	
5.018.002				
60	JUNTA GIBault DE REDUÇÃO F°F° X FC X 150 X 125 - CURTA COM ANÉIS, PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS. NORMA APLICÁVEL: NBR 7675	PÇ	100	
5.012.004				
61	JUNTA GIBault ADAPTADORA PVC X FC 60 X 50 MM COM ANÉIS, PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS. NORMA APLICÁVEL: NBR 7675	PÇ	100	
5.007.165				
62	JUNTA GIBault DE REDUÇÃO F°F° X FC X 150 X 125 - LONGA COM ANÉIS, PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS. NORMA APLICÁVEL: NBR 7675	PÇ	100	
5.018.021				
63	JUNTA GIBault F°F° - LONGA - 100 MM	PÇ	100	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.018.020	COM ANÉIS, PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS. NORMA APLICÁVEL: NBR 7675			
64	JUNTA GIBault F°F° 150 MM - LONGA	PÇ	100	
5.007.172	COM ANÉIS, PARAFUSOS E PORCAS INCLUSOS. NORMA APLICÁVEL: NBR 7675			
65	LACRE PLÁSTICO PP $\frac{3}{4}$ COM TRAVAMENTO SIMPLES, (PLÁSTICO PLÁSTICO)	PÇ	300	
5.009.028				
66	LIXA PARA FERRO PRETA - N° 80	PÇ	100	
12.003.286				
67	LUVA DE CORRER DE PVC 12 DEFOFO - 100 MM	PÇ	50	
5.004.568	MATERIAL: PVC 12 DEFOFO; COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR 7665; DIMENSÃO: 100 MM JEI COM ANEL			
68	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 100 MM	PÇ	50	
5.004.581	MATERIAL: PVC, COM ANEL DE BORRACHA; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 100 MM			
69	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL - 85 MM	PÇ	50	
5.004.567	MATERIAL: PVC, COM ANEL DE BORRACHA; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 85 MM			
70	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL - 32 MM	PÇ	300	
5.004.536	MATERIAL: PVC, COM ANEL DE BORRACHA; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 32 MM			
71	LUVA DE CORRER PVC MARROM SOLDÁVEL - 25 MM	PÇ	300	
5.004.531	MATERIAL: PVC, COM ANEL DE BORRACHA; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 25 MM			
72	LUVA DE CORRER PVC MARROM SOLDÁVEL - 50 MM	PÇ	300	
5.004.532	MATERIAL: PVC, COM ANEL DE BORRACHA; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 50 MM			
73	LUVA DE CORRER PVC MARROM SOLDÁVEL - 60 MM	PÇ	300	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.004.533	MATERIAL: PVC, COM ANEL DE BORRACHA; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 60 MM			
74	LUVA DE CORRER PVC MARROM SOLDÁVEL - 75 MM	PÇ	50	
5.004.534	MATERIAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 75 MM			
75	LUVA DE CORRER DE PVC 12 DEFOFO - 150 MM	PÇ	50	
5.004.535	MATERIAL: PVC 12 DEFOFO; COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR 7665; DIMENSÃO: 150 MM JEI COM ANEL			
76	LUVA PVC LL - 60 MM	PÇ	150	
30.001.160	LUVA SOLDÁVEL - MATERIAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 60 MM, , PARA ÁGUA			
77	LUVA PVC LL - 75 MM	PÇ	50	
5.004.321	MATERIAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 75 MM, , PARA ÁGUA			
78	LUVA PVC LL - 85 MM	PÇ	50	
5.004.082	MATERIAL: PVC (MARROM); NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 85 MM, , PARA ÁGUA			
79	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM LL - 25 MM	PÇ	300	
5.004.083	MATERIAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 25 MM, PARA ÁGUA			
80	LUVA ROSCA BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	UND	300	
5.004.503	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO - 25 MM X 3/4" - MATERIAL: PVC; COR: AZUL; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: 25 MM X 3/4"			
81	LUVA SOLDÁVEL - 32 MM	PÇ	300	
30.001.203	MATERIAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 32 MM, , PARA ÁGUA			
82	LUVA SOLDÁVEL - 50 MM	UND	150	
5.004.500	MATERIAL: PVC; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648; DIMENSÕES: DN 50 MM, , PARA ÁGUA			
83	MANÓMETRO DE GLICERINA	PÇ	5	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.017.289	MANÔMETRO DE PRECISÃO EM CAIXA DE AÇO INOXIDÁVEL, ENCHIMENTO DE GLICERINA ANTI-GOLPE DE ARÍETE. LEITURA DE 63 MM Ø COM CONEXÃO DE ROSCA MACHO 2.1/2" - DESCRIÇÃO DE 0 - 10			
84	NIPLE DUPLO 2" FG	PÇ	5	
5.010.073	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2"			
85	NIPLE DUPLO 2.1/2" FG	PÇ	5	
40.015.018	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2. 1/2"			
86	NIPLE DUPLO PVC ROSCÁVEL 1/2" DN 1/2" "; COR: BRANCA; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648	PÇ	100	
5.004.516				
87	NIPLE DUPLO PVC ROSCÁVEL 3/4" DN 3/4"; COR: BRANCA; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648	PÇ	100	
5.004.515				
88	NIPLE GALVANIZADO 25 MM X 3/4"	PÇ	5	
5.004.499				
89	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 500 G	UND	100	
5.017.146				
90	REBITE DE REPUXO ALUMINIO 310 - (3,2 X10)	UND	1000	
5.009.031				
91	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100 X 75 MM - NBR 5688 e NBR 8160	PÇ	10	
5.007.062				
92	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 150 X 100 MM - NBR 5688 e NBR 8160	PÇ	10	
5.004.456				



93	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC RÍGIDO 100 X 50 MM - NBR 5688 e NBR 8160	PÇ	10	
5.007.016				
94	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC RÍGIDO 200 X 150 MM - NBR 5688 e NBR 8160	PÇ	10	
5.007.030				
95	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC RÍGIDO 75 X 50 MM - NBR 5688 e NBR 8160	PÇ	10	
5.007.015				
96	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB COM ANEL DE BORRACHA 150 X 100 MM	PÇ	5	
5.004.591				
97	REDUÇÃO PVC DEFOFO PB PARA PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA - 100 X 60 MM	PÇ	5	
5.004.594				
98	REGISTRO BOIA METAL COM BALÃO PLÁSTICO 1"	PÇ	10	
5.004.525				
99	REGISTRO BOIA METAL VAZÃO TOTAL COM BALÃO PLÁSTICO 1.1/2"	PÇ	20	
5.018.003				
100	REGISTRO BOIA PVC 3/4"	PÇ	10	
5.004.524				
101	REGISTRO CABEÇA QUADRADA PEAD / PEAD 20 MM REGISTRO RÁPIDO PASSEIO HORIZONTAL - PVC - AZUL - CABEÇA QUADRADA - NBR 5648 - PN10	PÇ	350	
5.004.454				
102	REGISTRO COM ADAPTADOR PEAD / RM BORBOLETA 20 MM REGISTRO RÁPIDO PASSEIO HORIZONTAL - ADAPTADOR PEAD / ROSCA MACHO - COM MANOPLA - PVC - AZUL - NBR 5648 - PN10	PÇ	350	
5.004.539				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

103	REGISTRO COM ADAPATADOR PEAD / RM CABEÇA QUADRADA 20 MM REGISTRO RÁIPDO PASSEIO HORIZONTAL - ADAPTADOR PEAD / ROSCA MACHO - CABEÇA QUADRADA - PVC - AZUL - NBR 5648 - PN 10	PÇ	350	
5.004.538				
104	REGISTRO DE GAVETA COM ANEL FERRO FUNDIDO FLANGEADO CE DN 100 MM - NTS 037 COM VOLANTE, NBR 14968; NBR 7675	PÇ	10	
5.013.016				
105	REGISTRO DE GAVETA FF BB JGS CABEÇOTE CUNHA EMBORRACHADA - 100 MM - NBR 14968 NTS 037	PÇ	10	
5.004.592				
106	REGISTRO DE GAVETA FF BB JGS CABEÇOTE CUNHA EMBORRACHADA - 150 MM - NBR 14968 NTS 037	PÇ	10	
5.004.583				
107	REGISTRO DE GAVETA FF FLANGEADO COM VOLANTE CUNHA EMBORRACHADA - 150 MM - NBR 14968 NTS 037	PÇ	10	
5.004.587				
108	REGISTRO DE GAVETA COM ANEL F°F° FL CE 200 MM NBR 14968 - NTS 037 COM VOLANTE	PÇ	10	
5.013.008				
109	REGISTRO DE GAVETA COM ANEL F°F° P/ JE 150 MM NBR 14968 - NTS 037	PÇ	10	
5.013.015				
110	REGISTRO DE GAVETA F°F° P/ PBA CE - 110 MM - NBR 14968 - BB - COM ANEL - NTS 037	PÇ	10	
5.013.014				
111	REGISTRO DE GAVETA COM ANEL F°F° / PBA CE 60 MM NBR 14968 NTS 037	PÇ	100	
5.013.012				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

112	REGISTRO DE GAVETA COM ANEL F°F° PARA PBA CE 85 MM NBR 14968 NTS 037	PÇ	10	
5.013.013				
113	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4 - NBR 1400	PÇ	20	
5.018.005				
114	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4 - NBR 14119	PÇ	20	
5.018.004				
115	REGISTRO ESFERA BORBOLETA PVC 3/4" - ROSCA MACHO COM MANOPLA	PÇ	350	
30.001.067				
116	REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50 MM - VALVULA BORBOLETA	PÇ	30	
5.004.025				
117	SELIM 90° ELÁSTICO COLETOR DE ESGOTO COM TRAVA (OCRE) DIMENSÕES: DN 150 X 100 MM	PÇ	100	
5.007.153				
118	SERRA COPO PARA SELIM COLETOR DE ESGOTO DIMENSÕES: DN 100 MM	PÇ	4	
5.016.003				
119	TAMPÃO PARA CAIXA DE REGISTRO F°F° T9	PÇ	100	
5.017.243				
120	TAMPÃO PARA REDE DE ESGOTO F°F° TD 600	PÇ	50	
5.017.242				
121	TE DE SERVIÇO INTEGRADO - ARTICULADO (COM PARAFUSOS) - 32 X 20 MM NTS 175 NBR 15803 -	PÇ	100	
5.018.022				



	MATERIAL: CORPO EM COPOLIMERO DE PP; GARRA POLIACETAL BRANCO; FERRAMENTA P/ CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA; VEDAÇÃO TAMPA E BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA; FIXAÇÃO: AÇO INOX; PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa.			
122	TE DE SERVIÇO INTEGRADO - ARTICULADO (COM PARAFUSOS) - 40 X 20 MM NTS 175 NBR 15803 - MATERIAL: CORPO EM COPOLIMERO DE PP; GARRA POLIACETAL BRANCO; FERRAMENTA P/ CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA; VEDAÇÃO TAMPA E BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA; FIXAÇÃO: AÇO INOX; PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa.	PÇ	30	
5.018.023				
123	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO - ARTICULADO (COM PARAFUSOS) - 75 X 20 MM NTS 175 NBR 15803 - MATERIAL: CORPO EM COPOLIMERO DE PP; GARRA POLIACETAL BRANCO; FERRAMENTA P/ CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA; VEDAÇÃO TAMPA E BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA; FIXAÇÃO: AÇO INOX; PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa.	PÇ	30	
5.018.024				
124	TÊ PARA ESGOTO 150 MM - PVC - NBR 5688	PÇ	10	
5.004.509				
125	TÊ F°F° 150 MM X 100 MM B/B/FL - NBR : 7675	PÇ	3	
5.004.543				
126	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO - ARTICULADO (COM PARAFUSOS) - 110 X 20 MM NTS 175 NBR 15803 - MATERIAL: CORPO EM COPOLIMERO DE PP; GARRA POLIACETAL BRANCO; FERRAMENTA P/ CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA; VEDAÇÃO TAMPA E BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA; FIXAÇÃO: AÇO INOX; PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa.	PÇ	30	
5.004.542				
127	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO - ARTICULADO (COM PARAFUSOS) - 50 X 20 MM NTS 175 NBR 15803 - MATERIAL: CORPO EM COPOLIMERO DE PP; GARRA POLIACETAL BRANCO; FERRAMENTA P/ CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA; VEDAÇÃO TAMPA E BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA; FIXAÇÃO: AÇO INOX; PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa.	PÇ	30	
5.018.006				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

128	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO - ARTICULADO (COM PARAFUSOS) - 60 X 20 MM NTS 175 NBR 15803 - MATERIAL: CORPO EM COPOLIMERO DE PP; GARRA POLIACETAL BRANCO; FERRAMENTA P/ CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA; VEDAÇÃO TAMPA E BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA; FIXAÇÃO: AÇO INOX; PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa.	PÇ	100	
5.004.540				
129	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO - ARTICULADO (COM PARAFUSOS) - 85 X 20 MM NTS 175 NBR 15803 - MATERIAL: CORPO EM COPOLIMERO DE PP; GARRA POLIACETAL BRANCO; FERRAMENTA P/ CORTE: LATÃO ALTA RESISTÊNCIA; VEDAÇÃO TAMPA E BRAÇADEIRA: BORRACHA NITRÍLICA; FIXAÇÃO: AÇO INOX; PRESSÃO DE TRABALHO 1,6 MPa.	PÇ	30	
5.004.541				
130	TÊ PVC 1" LL - MARROM TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: 5648	PÇ	100	
5.004.388				
131	TÊ PVC DEFOFO PBB COM ANEIS DE BORRACHA - 150 MM - NBR 7665	PÇ	5	
5.004.586				
132	TÊ PVC DEFOFO PBB PARA PVC PBA COM ANEIS DE BORRACHA - 100 X 60 MM - NORMA APLICÁVEL: NBR 7665;	PÇ	5	
5.004.593				
133	TESOURA PARA TUBO DE PVC MATERIAL DO PUNHO: BORRACHA, DIÂMETRO MÁXIMO DO TUBO: 32 MM, SUPERFÍCIES APTAS: METAL, PVC, PLÁSTICO ; DIÂMETRO EXTERNO: 20 MM	PÇ	5	
5.018.025				
134	TORNEIRA DE ESFERA 1/2" X 3/4"	PÇ	40	
5.017.261				
135	TORNEIRA DE ESFERA 3/4" X 3/4"	PÇ	40	
5.017.183				



136	TUBETE CURTO PVC COMPLETO COM INCERTO 3/4"	PÇ	400	
5.009.026				
137	TUBO BARRA PVC BRANCO PARA ESGOTO DN 100 MM COMPRIMENTO: 6 MTS; BITOLA: 100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 101,6 MM; ESPESSURA DA PAREDE: 1,8 MM; TEMP. MÁX: 45° C; VEDAÇÃO POR ENCAIXE COM ANEL - NORMA NBR 5688	BR	100	
5.004.562				
138	TUBO IRRIGA LF PN80 PBL - 100 MM DIÂMETRO: DN 100 MM - MATERIAL PVC; COR: AZUL; JUNTAS SOLDÁVEIS POR MEIO DE ADESIVO E ELASTICA POR MEIO DE ANEL DE BORRACHA; BARRA 6 MTS; PN 40 - NBR 14312	BR	30	
5.004.569				
139	TUBO PEAD AZUL PE 80 PN1MPa 20 MM - PRESSÃO 1MPa, A 30°, BOBINA DE 100 M - NORMAS: NBR 15803 - ISO 4427 - NBR 8417 - NBR 9798 -	MTS	2000	
5.018.008				
140	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN 100 MM X 6 MTS - PONTA E BOLSA - TEMP. MÁX: 40° - TUBO DE DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE); CLASSE DE RIGIDEZ: 8000 Pa - JUNTA ELASTICA COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO - NBR 21138/21 - NBR 7367/88 - NBR 9814/87	BR	200	
5.006.028				
141	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN 250 MM X 6 MTS - PONTA E BOLSA - TEMP. MÁX: 40° - TUBO DE DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE); CLASSE DE RIGIDEZ: 8000 Pa - JUNTA ELASTICA COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO - NBR 21138/21 - NBR 7367/88 - NBR 9814/87	BR	200	
5.018.033				
142	TUBO PVC DEFOFO PN 1 MPA - 100 MM MATERIAL PVC 12 - COR: AZUL; BARRA DE 6 MTS; JE ANEL NÃO REMOVIVEL MANUALMENTE; PRESSÃO MÁXIMA DE 1 MPA - DN 100 MM; CLASSE DE RIGIDEZ: 16000 Pa - NORMA APLICÁVEL: NBR 7665/20 - NBR 9822 - NBR 7675	BR	300	
5.003.113				
143	TUBO PVC DEFOFO PN 1 MPA - 150 MM MATERIAL PVC 12 - COR: AZUL; BARRA DE 6 MTS; JE ANEL NÃO REMOVIVEL MANUALMENTE; PRESSÃO	BR	200	
5.003.103				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

	MÁXIMA DE 1 MPA - DN 150 MM; CLASSE DE RIGIDEZ: 16000 Pa - NORMA APLICÁVEL: NBR 7665/20 - NBR 9822 - NBR 7675			
144	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN 150 MM X 6 MTS - PONTA E BOLSA - TEMP. MÁX: 40° - TUBO DE DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE); CLASSE DE RIGIDEZ: 8000 Pa - JUNTA ELASTICA COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO - NBR 21138/21 - NBR 7367/88 - NBR 9814/87	BR	200	
5.018.009				
145	TUBO PVC COLETOR ESGOTO OCRE JE DN 200 MM X 6 MTS - PONTA E BOLSA - TEMP. MÁX: 40° - TUBO DE DUPLA PAREDE (LISO INTERNAMENTE E CORRUGADO EXTERNAMENTE); CLASSE DE RIGIDEZ: 8000 Pa - JUNTA ELASTICA COM ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO - NBR 21138/21 - NBR 7367/88 - NBR 9814/87	BR	200	
5.018.030				
146	TUBO PVC PBA CL 20 - DN 100 MM - De 110 MM - BARRA DE 6 MTS COR: MARROM - TEMP: 20° - JEI - NBR 5647	BR	200	
5.018.026				
147	TUBO PVC PBA CL 20 - DN 40 MM - BARRA DE 6 MTS COR: MARROM - TEMP: 20° - JEI - NBR 5647	BR	50	
5.018.027				
148	TUBO PVC PBA CL 20 - DN 50 - De 60 MM - BARRA DE 6 MTS COR: MARROM - TEMP: 20° - JEI - NBR 5647	BR	300	
5.018.029				
149	TUBO PVC PBA CL 20 - DN 75 MM - De 85 MM - BARRA DE 6 MTS COR: MARROM - TEMP: 20° - JEI - NBR 5647	BR	200	
5.004.597				
150	TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PRESSÃO DE SERVIÇO A 20°: 75 M.C.A; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648 - NBR 5626 - DIMENSÕES: B: 32 MM, D: 20 MM, e: 1,5, L: 6000 MM	BR	10	
5.003.117				
151	TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PRESSÃO DE SERVIÇO A 20°: 75 M.C.A; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648 - NBR 5626 - DIMENSÕES: B: 32 MM, D: 25 MM, e: 1,7, L: 6000 MM	BR	70	
5.003.095				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

152	TUBO SOLDÁVEL DN50 - DE 60 MM X 6 MTS	BR	200	
5.006.048	PRESSÃO DE SERVIÇO A 20°: 75 M.C.A; COR: MARROM; NORMA APLICÁVEL: NBR 5648 - NBR 5626 - DIMENSÕES: B: 60 MM, D: 60 MM, e: 3,3, L: 6000 MM			
153	UNIÃO COMPRESSÃO PP X PEAD AZUL DN 20 MM	PÇ	100	
5.004.520	MATERIAL CORPO: COPOLÍMERO DE PP; GARRAS: POLIACETAL PRETO (POM); DIMENSÃO: DN - 20 mm; EXTREMIDADES: ADAPTADOR DN - 20 MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 1,0 MPa - NBR 9798			
154	UNIÃO PVC 1" - MARROM	PÇ	50	
5.005.269	UNIÃO PVC SOLDAVEL MARROM 25 MM - COR: MARROM; TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 kPA, COM JUNTA SOLDÁVEL - NBR 5648			
155	UNIÃO PVC SOLDAVEL MARROM 25 MM	PÇ	50	
5.007.160	COR: MARROM; TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 kPA, COM JUNTA SOLDÁVEL - NBR 5648			
156	UNIÃO PVC SOLDAVEL MARROM 60 MM	PÇ	50	
5.004.284	COR: MARROM; TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 kPA, COM JUNTA SOLDÁVEL - NBR 5648			
157	VÁLVULA BORBOLETA MONOBLOCO CL 150 - DN 10"	PÇ	4	
5.001.045	NORMA DE CONSTRUÇÃO: API 609 - CL A - CORPO BI-PARTIDA - EXTREMIDADE: WAFER - ANSI / ISSO - DISCO INOX 304 - DIÂMETRO: 10"			
158	VÁLVULA BORBOLETA MONOBLOCO CL 150 - DN 8"	PÇ	4	
5.001.096	NORMA DE CONSTRUÇÃO: API 609 - CL A - CORPO BI-PARTIDA - EXTREMIDADE: WAFER - ANSI / ISSO - DISCO INOX 304 - DIÂMETRO: 10"			
159	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL POR ALTITUDE	PÇ	2	
5.001.054	3" (80 MM) MOD. VA-622 (ABNT 10) PARA CONTROLE DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO COM CÂMARA DUPLA, COM CORPO EM Y E FLANGES PN 10 COM CORPO E TAMAPA EM FERRO FUNDIDO, DIAFRAGMA E BUNA N E SEDE DE VEDAÇÃO EM BRONZE, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO INTERNO EM EMPÓX A PÓ - DN 80 MM			
160	VALVULA DE RETENÇÃO FF ASTM A-126 GR	PÇ	5	
5.001.094	FLANGEADA PORTINHOLA - ÁGUA - 100 MM - NORMA DE CONSTRUÇÃO MSS-SP71 - FLANGES			



	PADRÃO ANSI B.16.1 DE FACE PLANA			
161	VALVULA DE RETENÇÃO FF ASTM A-126 GR	PÇ	5	
5.004.590	FLANGEADA PORTINHOLA - ÁGUA - 150 MM - NORMA DE CONSTRUÇÃO MSS-SP71 - FLANGES PADRÃO ANSI B.16.1 DE FACE PLANA			
162	VALVULA ESFERA ROSCA FEMÊA X FEMÊA	PÇ	10	
5.001.061	INDUSTRIAL - PASSAGEM PLENA (BANHO DE NIQUEL) 25 MM CLASSE DE PRESSÃO PN 40			
163	VALVULA ESFERA ROSCA FEMÊA X FEMÊA	PÇ	10	
5.001.060	INDUSTRIAL - PASSAGEM PLENA (BANHO DE NIQUEL) 32 MM CLASSE DE PRESSÃO PN 30			
164	VALVULA ESFERA ROSCA FEMÊA X FEMÊA	PÇ	5	
5.001.059	INDUSTRIAL - PASSAGEM PLENA (BANHO DE NIQUEL) 40 MM CLASSE DE PRESSÃO PN 25			
165	VALVULA ESFERA ROSCA FEMÊA X FEMÊA	PÇ	8	
5.001.058	INDUSTRIAL - PASSAGEM PLENA (BANHO DE NIQUEL) 50 MM CLASSE DE PRESSÃO PN 30			
166	VALVULA ESFERA ROSCA FEMÊA X FEMÊA	PÇ	10	
5.001.057	INDUSTRIAL - PASSAGEM PLENA (BANHO DE NIQUEL) 60 MM CLASSE DE PRESSÃO PN 25			
167	VARETAS DE DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO	PÇ	2	
5.001.053	CONJUNTO PADRÃO COM 25 VARETAS, FABRICADO EM AÇO CROMO-SILÍCIO TEMPERADO CONFERIDO MAIOR RESISTENCIA À TORÇÃO E OXIDAÇÃO; MATERIAL RESISTENTE À FERRUGEM E COM BOA FLEXIBILIDADE - 2 METROS			
168	VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS	RL	200	
5.017.084				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

169	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 " DE BORACHA	UND	1000	
30.001.092				
170	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4 " DE BORACHA	UND	1000	
30.001.091				

João Alex Baldovinotti

Diretor do Depto de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 203/2023

Processo de Licitação nº 095/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 030/2023**.

_____, ____ de _____ 2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 203/2023

Processo de Licitação nº 095/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 203/2023

Processo de Licitação nº 095/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 030/2023**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo n° 203/2023

Processo de Licitação n° 095/2023

Pregão Presencial n° 030/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo n° 203/2023

Processo de Licitação n° 095/2023

Pregão Presencial n° 030/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Processo nº 203/2023

Processo de Licitação nº 095/2023

Pregão Presencial nº 030/2023

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE Registro de Preços para eventual aquisição de tubos, conexões e materiais hidráulicos para manutenção no serviço de água e esgoto no município de Santa Cruz da Conceição, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos, conexões e materiais hidráulicos para manutenção no serviço de água e esgoto no município de Santa Cruz da Conceição.

II - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.



III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

3.1. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 030/2023 e Processo Licitatório nº 095/2023, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2023 até _____ de _____ de 2024;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 095/2023, Pregão Presencial nº 030/2023, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 095/2023, Pregão Presencial nº 030/2023, que faz parte integrante da presente.

6.3. As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



Ficha 270

013301 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Elemento Econômico – 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Funcional Programática – 17.512.9529.2547.000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

R\$ 1.898.399,27

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

7.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

7.3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

7.4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

10.1.1. Nos produtos descritos que precisarem de equipamentos para o descarregamento a empresa deverá apresentar procedimento de segurança dos colaboradores;

10.2. DOS ITENS

10.2.1. Todos os tubos e conexões em PVC deverão atender as respectivas normas da ABNT.

10.2.2. Os demais itens deverão cumprir as exigências do edital.

10.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

10.3.1. O produto será solicitado em quantidade definida pelo Setor de Água e Esgoto de acordo com suas necessidades;

10.3.2. A Contratada deverá realizar a entrega do produto nos locais definidos pela Prefeitura Municipal, somente dentro do Município;

10.3.3. Os pedidos serão formalizados por e-mail ou, caso não seja possível, por escrito contendo o recebimento da contratada no mesmo;

10.4. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

10.4.1. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

10.4.2. As entregas serão realizadas conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a confirmação do pedido.

10.5. LOCAL DA ENTREGA

10.5.1. O local de entrega está localizado dentro do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme segue:

Local: Almoxarifado nº 01, Rua Gabriel Francisco nº 404, Centro, Santa Cruz da Conceição.

XI – A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ:

11.1. A respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2. A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.4 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____